



FATO RELEVANTE

Conclusão da 2ª emissão de debêntures da Enauta

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

A Enauta Participações S.A. (“Companhia”, “Enauta”, B3:ENAT3), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução nº 44 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 23 de agosto de 2021, e na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o encerramento e liquidação, nesta data, da oferta pública da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries (“Debêntures”).

A subscrição e integralização totalizou 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures no montante de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sendo (i) R\$ 103.496.000,00 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série com remuneração equivalente a IPCA+7,1149% (sete inteiros, mil cento e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano; e (ii) R\$ 996.504.000,00 (novecentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quatro mil reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série com juros remuneratórios fixados em 13,9662% (treze inteiros, nove mil seiscentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, conforme o procedimento de *bookbuilding*. Não foram emitidas debêntures da Segunda Série.

Ressalvadas hipóteses de resgate antecipado facultativo total, aquisição facultativa, aquisição obrigatória e amortização extraordinária, o vencimento das Debêntures das Primeira e Terceira Séries ocorrerá em 17 de setembro de 2029. As Debêntures da Primeira e da Terceira Séries contarão com o incentivo fiscal previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários previstos na forma da lei. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures da Primeira e da Terceira Séries serão utilizados exclusivamente para reembolso e/ou pagamento futuro de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à implementação e desenvolvimento do Sistema Definitivo do Campo de Atlanta (“Projeto”), conforme Portaria da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia nº 62/SPG/MME, de 18 de novembro de 2022, que enquadra o projeto no artigo 2º da Lei 12.431.

A escritura de emissão das Debêntures e o primeiro aditamento à escritura estão arquivados na sede da Companhia, no site da CVM (www.gov.br/cvm), bem como no site da Companhia (<https://www.enauta.com.br/investidores/>).

SOBRE A ENAUTA

A Enauta é uma das principais empresas de controle privado do setor de exploração e produção no Brasil. Com equilibrada atuação ao longo da costa do país, possui dois ativos produtores: o Campo de Manati, um dos principais fornecedores de gás da região Nordeste, no qual detém 45% de participação, e o Campo de Atlanta, localizado nas águas profundas da Bacia de Santos, no qual detém a operação com 100% de participação. Listada no Novo Mercado da B3 desde 2011, por meio do *ticker* ENAT3, a Enauta é comprometida com os conceitos de sustentabilidade dos negócios, tendo investido de maneira sólida no aprimoramento das boas práticas de governança e *compliance*. Para maiores informações, acesse www.enauta.com.br.